

MUNICÍPIO DE COELHO NETO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **001 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O termo ferramenta é usado no trecho como uma forma de substituir a expressão “Inteligência Artificial (IA)” sem repeti-la diretamente, mantendo a fluidez e a coesão do texto. Esse tipo de substituição é um exemplo clássico de coesão lexical

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

A oração “O que mais chama a atenção nessa tecnologia” é uma oração subordinada substantiva subjetiva, pois exerce a função de sujeito da oração principal. Logo, o período é composto por subordinação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 05

Improcedem as alegações do recorrente.

O termo “que” retoma o pronome demonstrativo “O”, formando a expressão “O que”, que introduz uma oração subordinada substantiva subjetiva. Por exercer função sintática dentro da oração subordinada e estabelecer relação com um termo antecedente, trata-se de um pronome relativo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

A oração “com que a IA se desenvolva...” completa o sentido do verbo “faz”, que é transitivo direto, funcionando como objeto direto. As demais alternativas confundem sujeito com objeto ou complemento nominal

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

Na frase apresentada, a palavra negativa "não" atua como um fator de atração para a próclise, ou seja, posiciona o pronome oblíquo "lhe" antes do verbo "apresentar". De acordo com as regras de colocação pronominal, palavras de sentido negativo, como "não", "nunca" e "jamais", exigem que o pronome venha antes do verbo. Portanto, o uso de "lhe" antes de "apresentar" está correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

"Nossa" possui o dígrafo consonantal "ss" (duas letras, um som [s]).
"História" a sequência "ia" ao final forma um ditongo decrescente (vogal + semivogal na mesma sílaba: /ri-a/ [rja]).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

A relação entre as sentenças é: As unidades de armazenamento no Windows 11 suportam o FAT32 PORQUE o FAT32 é um sistema de arquivos. Desta forma, a segunda afirmação é justificativa/causa/consequência da primeira.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

- A – Errado, conforme art. 7º, II.
- B – Certo, conforme art. 7º, VIII.
- C – Errado, conforme art. 7º, XVI.
- D – Errado, conforme art. 7º, XVIII.
- E – Errado, conforme art. 7º, XXI.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Para calcular a média ponderada, utilizamos a fórmula:

$$\text{Média ponderada} = \frac{\text{soma das notas multiplicadas pelos pesos}}{\text{soma dos pesos}}$$

Dados da questão:

- Participação em debates: 7, peso 1;
- Relatórios entregues: 8, peso 2;
- Prova prática: 6, peso 3;
- Prova teórica: 5, peso 4.

Cálculo da soma ponderada das notas:

$$(7 \cdot 1) + (8 \cdot 2) + (6 \cdot 3) + (5 \cdot 4) = 7 + 16 + 18 + 20 = 61$$

Cálculo da soma dos pesos:

$$1 + 2 + 3 + 4 = 10$$

Cálculo da média ponderada:

$$\text{Média ponderada} = \frac{61}{10} = 6,1$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A área de um setor circular é dada pela fórmula:

$$A = \frac{\theta}{360^\circ} \cdot \pi r^2$$

Onde:

- $\theta = 120^\circ$ (ângulo central do setor),
- $r = 60$ m (raio da pista),
- $\pi = 3,14$,

1. Substituímos os valores na fórmula:

$$A = \frac{120}{360} \cdot 3,14 \cdot (60)^2$$

2. Simplificamos $\frac{120}{360}$:

$$\frac{120}{360} = \frac{1}{3}$$

3. Calculamos r^2 :

$$r^2 = 60^2 = 3600$$

4. Substituímos na fórmula e calculamos:

$$A = \frac{1}{3} \cdot 3,14 \cdot 3600$$

$$A = \frac{1}{3} \cdot 11.304$$

$$A = 3.768 \text{ m}^2$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com o site Oficial de Coelho Neto - <https://cmcoelhoneto.ma.gov.br/historia-do-municipio/>

Os criadores do Hino da Cidade são:

Letra: José Sampaio de Oliveira

Música: José Gomes

FONTE: Site da Câmara Municipal de Coelho Neto. Disponível em: <https://cmcoelhoneto.ma.gov.br/historia-do-municipio/>.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Incorreta): A afirmação incorre em erro ao caracterizar o Estado como uma entidade exclusivamente administrativa. O Estado é uma organização político-jurídica que engloba povo, território e soberania, exercendo funções de governo e administrativas. A execução de políticas públicas é tarefa da Administração Pública, e não do Estado em sua totalidade.
- Alternativa B (Correta): A alternativa correta expressa adequadamente a estrutura organizacional do poder estatal. O Governo é o órgão que exerce a direção política do Estado, definindo diretrizes e políticas públicas. A Administração Pública, por sua vez, é a máquina organizacional incumbida da execução dessas diretrizes, sendo composta por órgãos, agentes e entidades administrativas.
- Alternativa C (Incorreta): A Administração Pública não compreende funções legislativas nem jurisdicionais. Ela se restringe à função executiva do Estado, incumbida da prestação de serviços públicos, da implementação de políticas públicas e da prática de atos administrativos.
- Alternativa D (Incorreta): Esta alternativa incorre em erro conceitual, ao limitar o Governo à gestão patrimonial do Estado. A gestão patrimonial é função administrativa, e não política. O Governo é o órgão de direção superior do Estado, responsável pela condução política e pela definição das prioridades públicas.

Fundamentação Legal:

- Constituição Federal de 1988:
 - o Art. 1º, caput: "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito (...)".
 - o Art. 2º: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".
 - o Art. 37, caput: "A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Incorreta): O uso de grave ameaça ou violência é elemento típico do crime de roubo, não de furto. O furto, nos termos do art. 155, é realizado sem violência ou grave ameaça, mediante subtração clandestina ou sorrateira da coisa alheia móvel.
- Alternativa B (Incorreta): No roubo, a consumação exige a efetiva subtração da coisa com inversão da posse em favor do agente, ainda que por breve lapso de tempo. A mera ameaça ou violência, desacompanhada da inversão da posse, configura tentativa de roubo, não consumação.
- Alternativa C (Correta): A alternativa distingue corretamente os dois crimes. O furto é a subtração de coisa alheia móvel sem violência ou grave ameaça, enquanto o roubo implica subtração com o uso de violência ou grave ameaça à pessoa, conforme arts. 155 e 157 do Código Penal.
- Alternativa D (Incorreta): A violência contra a pessoa é elemento do roubo, e não requisito para a configuração do furto qualificado. O furto qualificado pode ocorrer, por exemplo, mediante rompimento de obstáculo, abuso de confiança, fraude, escalada ou destreza, sem violência contra a vítima.

Fundamentação Legal:

- Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):
 - o Art. 155, caput: "Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel."
 - o Art. 157, caput: "Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência."

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Correta): O art. 312 do Código Penal descreve o peculato como a apropriação ou o desvio, pelo funcionário público, de dinheiro, valor ou bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, em proveito próprio ou alheio. Essa é a essência da modalidade dolosa típica do crime.
- Alternativa B (Incorreta): O peculato não exige coação física sobre terceiros. O funcionário público já detém a posse legítima do bem em razão do cargo; o crime consiste na ruptura do título possessório para apropriação ou desvio em benefício próprio ou de terceiro.
- Alternativa C (Incorreta): No peculato culposo, o funcionário público concorre culposamente (por negligência, imprudência ou imperícia) para o crime cometido por outrem. Não se trata de apropriação intencional, mas de descuido que facilita o crime. A devolução do bem antes da sentença extingue a punibilidade apenas no peculato culposo, não doloso.
- Alternativa D (Incorreta): No peculato doloso, a reparação do dano não extingue automaticamente a punibilidade. A reparação pode atenuar a pena (como circunstância judicial favorável), mas não impede a persecução penal.

Fundamentação Legal:

- Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):
 - o Art. 312, caput: Apropriar-se ou desviar bem de que tenha posse em razão do cargo.
 - o Art. 312, § 1º: Aplicação da mesma pena ao funcionário que subtrai ou concorre para subtração, valendo-se da facilidade funcional.
 - o Art. 312, § 2º: Peculato culposo, caracterizado pela concorrência culposa para o crime de outrem.
 - o Art. 312, § 3º: Extinção da punibilidade no peculato culposo com reparação anterior à sentença

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Incorreta): A desobediência (art. 330 do Código Penal) se caracteriza pelo simples descumprimento de ordem legal sem violência ou ameaça. No caso, houve ameaça, o que caracteriza resistência (art. 329), e não mera desobediência.
- Alternativa B (Incorreta): O crime de resistência pode ser praticado contra qualquer funcionário público no exercício de função, independentemente da esfera de poder a que pertença (federal, estadual ou municipal). O guarda municipal está incluído na proteção penal.
- Alternativa C (Incorreta): A ameaça, mesmo sem violência física, é suficiente para caracterizar a resistência, desde que destinada a opor-se à execução de ato legal, como expressamente previsto no caput do art. 329 do Código Penal.
- Alternativa D (Correta): De acordo com o art. 329 do Código Penal, opor-se à execução de ato legal mediante ameaça a funcionário competente, como no caso do guarda municipal, configura resistência, ainda que o ato venha a ser efetivamente realizado.

Fundamentação Legal:

- Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):
 - o Art. 329, caput: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio."
 - o Art. 329, § 1º: Agravamento da pena se o ato não se executa em razão da resistência.
 - o Art. 329, § 2º: Aplicação das penas sem prejuízo daquelas correspondentes à violência praticada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Incorreta): A perda do cargo, mandato ou função pública não é automática. Conforme o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.869/2019, depende de reincidência específica em crime de abuso de autoridade e de declaração expressa e motivada na sentença penal.
- Alternativa B (Incorreta): A obrigação de indenizar o dano pode ser fixada diretamente na sentença penal condenatória, a requerimento do ofendido, fixando-se valor mínimo para reparação dos danos (art. 4º, inciso I).
- Alternativa C (Correta): A inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública exige, de fato, a reincidência específica em crime de abuso de autoridade e deve ser declarada motivadamente na sentença, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.869/2019.
- Alternativa D (Incorreta): A fixação do valor mínimo de reparação na sentença penal condenatória é obrigatória se houver requerimento do ofendido, independentemente da manifestação do Ministério Público.

Fundamentação Legal:

- Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade):
 - o Art. 4º, caput: Efeitos da condenação.
 - o Art. 4º, I: Fixação de valor mínimo para reparação dos danos.
 - o Art. 4º, II e III: Inabilitação e perda do cargo público.
 - o Art. 4º, parágrafo único: Condição de reincidência específica e necessidade de declaração motivada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Incorreta): A função da guarda municipal não se limita à vigilância patrimonial. O art. 5º da Lei nº 13.022/2014 prevê competências que abrangem ações de prevenção, proteção sistêmica da população e colaboração para a pacificação social.
- Alternativa B (Correta): De acordo com o inciso II do art. 5º da Lei nº 13.022/2014, a guarda municipal tem competência para prevenir, inibir e coibir infrações penais ou administrativas que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, atuando de forma preventiva e permanente.
- Alternativa C (Incorreta): O parágrafo único do art. 5º autoriza expressamente a colaboração e a atuação conjunta da guarda municipal com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, independentemente da decretação de calamidade pública.
- Alternativa D (Incorreta): A proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município também é competência das guardas municipais, conforme previsto no inciso VII do art. 5º.

Fundamentação Legal:

- Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais):
 - o Art. 5º, II: Prevenir, inibir e coibir infrações penais ou administrativas que atentem contra bens, serviços e instalações municipais.
 - o Art. 5º, VII: Proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental.
 - o Art. 5º, parágrafo único: Possibilidade de atuação conjunta com órgãos de segurança pública.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Correta): Conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 13.022/2014, o funcionamento das guardas deve ser acompanhado por corregedoria (controle interno) e ouvidoria independente (controle externo), sendo vedada a sujeição a regulamentos disciplinares de natureza militar. As guardas municipais possuem natureza civil.
- Alternativa B (Incorreta): A criação de corregedoria é obrigatória para guardas com mais de 50 servidores ou que utilizem arma de fogo, e a ouvidoria é obrigatória em todas as guardas, independentemente do efetivo, não sendo, portanto, facultativas.
- Alternativa C (Incorreta): É expressamente proibido sujeitar os integrantes das guardas municipais a regulamentos disciplinares militares, reafirmando seu caráter civil, conforme o parágrafo único do art. 14.
- Alternativa D (Incorreta): A lei exige corregedoria estruturada para o exercício permanente do controle interno, especialmente em guardas com efetivo superior a 50 servidores ou armadas, não admitindo a substituição por comissões ad hoc.

Fundamentação Legal:

- Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais):
Art. 13, I: Controle interno por corregedoria para guardas com mais de 50 servidores ou que utilizam arma de fogo.
Art. 13, II: Controle externo por ouvidoria independente da direção da guarda.
Art. 14, caput: Guarda municipal deve ter código de conduta próprio.
Art. 14, parágrafo único: Vedação à sujeição a regulamentos disciplinares de natureza militar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de maio de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27